



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA  
ESTADO DE ALAGOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 07/2020
--	-------------------

Aos 30 dias do mês de novembro de 2020, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA**, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 35.561.471/0001-53, com sede na Av. Major Luiz Cavalcante, 147, Centro, Paripueira/AL, CEP 57.935-000, neste ato representado, por seu Prefeito o Senhor Haroldo Nascimento da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1121955 SCJDS/AL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 842.634.444-68, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO**, e do outro, **A F PEREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.084.256/0001-09, com sede à ST SHTN TRECH 01, Conjunto 02, Bloco G, Loja 10, Parte 02, Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70.800-200, telefone: (061) 983839704, e-mail: [aryfreitas1956@gmail.com](mailto:aryfreitas1956@gmail.com), neste ato representada pelo Sr. Ary Freitas Pereira, portador do RG n.º 370381 - SPP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 145.441.301-82, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registros de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 1500.01.30.07/2020, devidamente homologada, referente ao Pregão acima destacado, para Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. Objeto.**

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de materiais de informática, classificados no pregão acima, conforme especificações e condições constantes do Anexo 001, lote 02, do respectivo edital de licitação, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações ou receberão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM), observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições estabelecidas no contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente.
- 1.4. É permitida, desde que expressamente autorizada pela Administração, a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco inteiros por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
  - 1.7.1. As supressões poderão ser superiores a 25,00 % (vinte e cinco inteiros por cento), desde que resulte de acordo entre os contratantes.

**2. Preços e estimativas.**

- 2.1. Os preços unitários a serem praticados, bem como as estimativas de consumo, constam ABAIXO:

LOTE 02	ITEM 01	QUANTIDADE 0120
PLACA MÃE SK DDR4		
MARCA GIGABYTE		MODELOGA-H110M-S2V

ARY FREITAS  
PEREIRA:1454413  
0182

Assinado de forma digital por  
ARY FREITAS  
PEREIRA:14544130182  
Dados: 2020.12.07 14:45:12  
-03'00'



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA  
ESTADO DE ALAGOAS

VALOR UNITARIO R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)  
VALOR TOTAL R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)

**LOTE 02** **TEM 02** **QUANTIDADE 120**

MEMORIA DDR 4 2400 MHZ 120

**MARCA KINGSTON**

**MODELO KVR26N19S6/4**

VALOR UNITARIO R\$ 190,00 (cento e noventa reais)  
VALOR TOTAL R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

**LOTE 02** **TEM 03** **QUANTIDADE 100**

FONTE DE COMPUTADOR, PADRÃO ATX. 12V 2.2 VENTILADOR 120 MIN. POTENCIA COMBINADA OPERACIONAL: 450W POTENCIA COMBINADA MÁXIMA: 500 W FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL A 50° CPFC: NÃO EFICIÊNCIA MÍNIMA 70% PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE, SOBRETENSÃO CONECTOR MB ATX: 24P 100

**MARCA COWBOY**

**MODELO Pc Atx 450w Knup Kp-533**

VALOR UNITARIO R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)  
VALOR TOTAL R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

**LOTE 02** **ITEM 01** **QUANTIDADE 110**

CONECTOR RJ-45 ESPECIFICAÇÕES: CORPO TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFORO COM CAMADA DE NÍQUEL E OURO. PEÇA COM 100 M

**MARCA FURUKAWA**

**MODELO RJ-45**

VALOR UNITARIO R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)  
VALOR TOTAL R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais)

**LOTE 02** **TEM 5** **QUANTIDADE 0120**

MOUSE ÓPTICO

**MARCA C3TECH**

**MODELO USB**

VALOR UNITARIO R\$ 14,00 (quatorze reais)  
VALOR TOTAL R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais)

**LOTE 02** **TEM 06** **QUANTIDADE 01**

CABO DE REDE 600MT

**MARCA FURUKAWA**

**MODELO CAT6 CMX CX 305m Azul 62154**

VALOR UNITARIO R\$ 1.000,00 (um mil reais)

**LOTE 02** **ITEM 07** **QUANTIDADE 0120**

TECLADO ABNT 2 TECLAS ACIONAMENTO SUAVE, FUNÇÕES MULTIMÍDIA E INTERNET DIMENSÕES 150X440X30 CXLXA

**MARCA C3TECH**

**MODELO USB**

ARY FREITAS  
PEREIRA:1454413018

Assinado de forma digital por ARY  
FREITAS PEREIRA:14544130182  
Dados: 2020.12.07 14:45:55 -03'00'

2





MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA  
ESTADO DE ALAGOAS

VALOR UNITARIO R\$ 40,00 (quarenta reais)  
VALOR TOTAL R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

**LOTE 02 TEM 08 QUANTIDADE 20**

HD EXTERNO CAPACIDADE 2 TB; TAMANHO 2.5; CONEXÃO USB 3.0 COMPATIVEL COM WINDOWS XP, VISTA/7/MAC OS 10.4.8 20

MARCA TOSHIBA MODELO HDTB420XK3AA

VALOR UNITARIO R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)  
VALOR TOTAL R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)

**LOTE 02 TEM 09 QUANTIDADE 50**

PLACA DE REDE 300 MBPS WIRELESS

MARCA TPLINK MODELO Tl-wn881nd

VALOR UNITARIO R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)  
VALOR TOTAL R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

**LOTE 02 TEM 010 QUANTIDADE 30**

ROTEADOR 750 MBPS WIRELESS três antenas

MARCA TPLINK MODELO TP-Link Archer C20-W Preset

VALOR UNITARIO R\$ 300,00 (trezentos reais)  
VALOR TOTAL R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

**LOTE 02 TEM 011 QUANTIDADE 30**

SWITCH 8 PORTAS 10/100

MARCA MERCUSYS MODELO 1008D

VALOR UNITARIO R\$ 80,00 (oitenta reais)  
VALOR TOTAL R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

**LOTE 02 TEM 012 QUANTIDADE 100**

PROCESSADOR SK I3

MARCA INTEL MODELO i3-7100 Kaby Lake 3.9GHz 3MB 1151

VALOR UNITARIO R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)  
VALOR TOTAL R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

**LOTE 02 TEM 013 QUANTIDADE 50**

MONITOR DE VÍDEO POLICROMÁTICO, TELA 21" PADRÃO WIDESCREEN, ACOMPANHADO DO CABO DE SINAL PARA INTERLIGAÇÃO DO MONITOR DE VÍDEO A PLACA DE VÍDEO PADRÃO SVGA

MARCA PCTOP MODELO MLP220HDMI

VALOR UNITARIO R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)  
VALOR TOTAL R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

**LOTE 02 TEM 014 QUANTIDADE 50**

ARY FREITAS  
PEREIRA:14544  
130182

Assinado de forma digital  
por ARY FREITAS  
PEREIRA:14544130182  
Dados: 2020.12.07  
14:50:03 -03'00'



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA  
ESTADO DE ALAGOAS

NOBREAK, CAPACIDADE MÍNIMA 1000 VA

MARCA FORCE LINE

MODELO f 1000 M

VALOR UNITARIO R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)  
VALOR TOTAL R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)

**LOTE 02 TEM 015 QUANTIDADE 120**

ESTABILIZADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA 1000VA; PROJETADO PARA IMPRESSORA A LASER;  
SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE REDE PROTEÇÃO ELETRÔNICA: AUTO DESLIGAMENTO POR SOB TENSÃO,  
SOBRETENSÃO SOBRECARGA, CURTO CIRCUITO. FILTRO DE LINHA ; 2.5 POTENCIAL NOMINAL (VA/W)  
1000

MARCA FORCE LINE

MODELO 1000M

VALOR UNITARIO R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)  
VALOR TOTAL R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais)

**LOTE 02 TEM 016 QUANTIDADE 20**

CABO HDMI 5 METROS 5M FULL HD 1080P BANHADO A OURO

MARCA FORCE LINE

MODELO 4k Ultra Hd 3d

VALOR UNITARIO R\$ 40,00 (quarenta reais)  
VALOR TOTAL R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**LOTE 02 TEM 017 QUANTIDADE 20**

CABO HDMI 10 METROS 5M FULL HD 1080P BANHADO A OURO

MARCA FORCE LINE  
Ouro

MODELO Hdmi 10 Metros 3d 1080p Banhado A

VALOR UNITARIO R\$ 60,00 (duzentos e trinta três reais e trinta três centavos)  
VALOR TOTAL R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

**LOTE 02 TEM 018 QUANTIDADE 20**

PEN DRIVE 32GB 20

MARCA MUTILASER  
PD589

MODELO Twist USB 2.0 32GB Preto -

VALOR UNITARIO R\$ 50,00 (cinquenta reais)  
VALOR TOTAL R\$ 1.000,00 (um mil reais)

**LOTE 02 TEM 019 QUANTIDADE 20**

HD INTERNO DE 1TB

MARCA SEAGATE

MODELO ST1000DM010

VALOR UNITARIO R\$ 400,00 (quatrocentos reais)  
VALOR TOTAL R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

ARY FREITAS  
PEREIRA:145441  
30182

Assinado de forma digital  
por ARY FREITAS  
PEREIRA:14544130182  
Dados: 2020.12.07 14:53:03  
-03'00'









MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA  
ESTADO DE ALAGOAS

4.7 Na hipótese de o fornecedor convocado não aceitar ou retirar a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

4.8 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem fornecer pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.9 A assinatura do(a) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**5. Condições de Pagamento, reajustamento de preços e revisão.**

5.1 O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da data da emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o fornecimento a contento, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com as notas fiscais/faturas atestadas e instruídas.

5.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.

5.2.1 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte do Fornecedor.

5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), *pro rata tempore*.

5.5 A Administração descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente

5.6 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.7 A licitante vencedora desta licitação emitirá a(s) nota(s) fiscal(fiscais) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferida(s) será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.

5.8 Caberá à Secretaria Municipal de Finanças o atesto das notas fiscais no verso de cada nota, observando principalmente as datas, valores, rasuras e emissão em nome da Administração, dentre outros aspectos, procedendo a conferência com as listagens.

5.9 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

5.10 Os preços são fixos e irredutíveis.

5.11 A revisão de preço(s) deverá ser realizada quando aquele(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar(em)-se superior ao praticado no mercado, cabendo à Administração:

I - convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata também poderá ser provocada pelo fornecedor, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.13 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência

ARY FREITAS  
PEREIRA:14544  
130182

Assinado de forma digital  
por ARY FREITAS  
PEREIRA.14544130182  
Dados: 2020.12.07  
14:55:01 -03'00'





MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA  
ESTADO DE ALAGOAS

da(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM), respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

5.14 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

5.15 No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

5.16 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.17 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

5.18 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.19 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

5.20 Em caso de divergência entre a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) e a respectiva Nota Fiscal/Fatura, ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis.

**6. As penalidades.**

6.1 O(A) licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta e/ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

6.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que o(a) fornecedor(a) der ensejo.

6.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 4,00 % (quatro inteiros por cento) por dia útil de atraso, até o limite de 20,00 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido, sem prejuízo da incidência de multa indenizatória.

6.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10,00 % (dez inteiros por cento) do valor total do objeto licitado.

6.6 A penalidade de multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente e/ou extrajudicialmente, a critério da Administração.

6.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

6.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

6.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**7. Rescisão e suspensão ou cancelamento do registro**

7.1 A inexecução, total ou parcial do objeto da Licitação ensejará a rescisão de eventuais Contratos, Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM).

7.2 São casos de rescisão:

I - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o fornecedor, exaradas no processo administrativo a que se refere o instrumento;

II - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;

ARY FREITAS

PEREIRA:1454

4130182

Assinado de forma  
digital por ARY FREITAS  
PEREIRA:14544130182  
Dados: 2020.12.07  
14:55:32 -03'00'





MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA  
ESTADO DE ALAGOAS

- III - falta de cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - IV - retardamento injustificado do início da execução do contrato;
  - V - mora na execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
  - VI - paralisação, total ou parcial, da execução da obra, serviço ou fornecimento sem justa causa previamente comunicada à Administração;
  - VII - subcontratação parcial do seu objeto, salvo com autorização da Administração, a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação dele, fornecedor, não admitidas no edital e seus anexos;
  - VIII - desatendimento reiterado às determinações regulares da fiscalização ou da autoridade superior;
  - IX - cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
  - X - falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
  - XI - descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
  - XII - superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
  - XIII - perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
  - XIV - declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
  - XV - dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - XVI - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite legalmente autorizado;
  - XVII - suspensão da execução contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao fornecedor, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - XVIII - atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - XIX - não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos previstos no Edital e seus anexos, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;
  - XX - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução;
  - XXI - impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa do fornecedor.
- 7.2.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos previstos nos incisos I a XV, XX e XXI, do item 7.2.
- 7.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX, do item 7.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- 7.5 O registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 7.6 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
- I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 7.6.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

ARY FREITAS  
PEREIRA:145  
44130182

Assinado de forma  
digital por ARY FREITAS  
PEREIRA:14544130182  
Dados: 2020.12.07  
14:56:02 -03'00'





MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA  
ESTADO DE ALAGOAS

7.7 Na hipótese prevista no Inciso I do item 7.6, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

7.8 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial da Administração, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.9 O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento.

7.10 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

**8. Vinculação ao edital de licitação**

8.1 Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos, da licitação indicada no preâmbulo.

**9. Foro.**

9.1 As partes elegem o Foro da Administração.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

(MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL - Administração)

ARY FREITAS

Assinado de forma digital por ARY

FREITAS PEREIRA:14544130182

PEREIRA:14544130182

Dados: 2020.12.07 14:56:37 -03'00'

(A F PEREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE  
INFORMÁTICA)

(Testemunha/CPF)

(Testemunha/CPF)